

CNPJ: 30.317.936/0001-01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA- MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA - MG
(31) 3558-5211



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

Estabelece o retorno das reuniões presenciais dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana.

O Conselho Municipal de Previdência, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º173, de 02 de janeiro de 2018, e pelo seu Regimento Interno, de 16 de setembro de 2020; e considerando:

- O Decreto Municipal n.º 10.580, de 14 de julho de 2021, que estabelece orientações aos órgãos da administração direta e indireta do município de Mariana, relativamente às medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, diante da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), e o retorno dos servidores ao trabalho presencial;
- O Decreto n.º 10.630, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre a progressão do município de Mariana no Plano Minas Consciente, da Onda Amarela para Onda Verde, e institui Protocolo Municipal para realização de eventos em consonância com a “ONDA VERDE” do Programa Minas Consciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana deverão observar decretos, portarias, resoluções, protocolos e notas técnicas vigentes e divulgadas pela Prefeitura Municipal de Mariana, que tratam de medidas de prevenção e controle da pandemia da COVID -19.

Art. 2º. Fica determinado o retorno às reuniões presenciais dos órgãos colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana a partir de 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Ficam excluídos do retorno previsto no caput desde artigo, os membros dos órgãos colegiados, que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico.

Art. 3º. Os membros dos órgãos colegiados que apresentarem contraindicação formalizada por profissional médico para o retorno às reuniões presenciais deverão submetê-la à avaliação do Conselho Municipal de Previdência do IPREV Mariana.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 29 de setembro de 2021

**Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de
Mariana – IPREV Mariana**